



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO..... Nº1446/2022.**

**“DISPÕE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.575, DE 17 DE MARÇO DE 2022, SOBRE A DISPENSA DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS OU DE COBERTURA FACIAL NA CIDADE DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, RESSALVADAS AS SITUAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Flávio Fermino Euflauzino**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO:-**

**CONSIDERANDO** os termos da RESOLUÇÃO SS - 28, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito estadual para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (doença causada pelo NOVO CORONAVÍRUS);

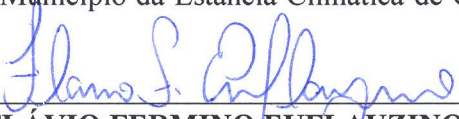
**CONSIDERANDO** as disposições atuais contidas no Decreto Estadual 66.575/2022, de 17 de março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo;

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º)** - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde e dos meios de transporte, nos termos do disposto no Decreto nº 59.384, de 29 de abril de 2020.

**ARTIGO 2º)** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 17 de março de 2022.

  
**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
CHEFE DE GABINETE  
Renato Adriano Lopes Luz